

LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera o Anexo III e Anexo IV da Lei Complementar nº 06 de 15 de Outubro de 2007, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-MG

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antonio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Considerando que inovações legais inseriram o ensino infantil na competência da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a função do cargo Coordenador de Creche é inerente ao ensino infantil;

Considerando que o cargo Coordenador de Creche encontra-se, equivocadamente, no quadro de servidores da administração do Município, Lei n.º 05/07;

Considerando que cabe a administração pública adequar seu quadro de servidores as normas legais;

Resolve:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo III da Lei Complementar nº 06/07, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Rio Pardo de Minas-MG o cargo **COORDENADOR DE CRECHE**, Vencimento Inicial R\$857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais), Carga Horária de 40 horas semanal, número de vagas igual 01 (UM).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação orçamentária para despesa de pessoal e encargos própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de setembro de 2009 (dois mil e nove).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar n.º 05/07.

Rio Pardo de Minas, 30 de Setembro de 2009.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

QUADRO DE MAGISTÉRIO

Carreira	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
Cargo em extinção	Ensino Médio Completo, Edital 01/1993	Coordenador de Creche	857,0	40	01

